



Sindep SINDICATO NACIONAL E DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES

ESCLARECIMENTO SERVIÇOS MÍNIMOS - Informação aos sócios

Os sócios do Sindep e restantes docentes que pretendam exercer o seu direito de greve não podem ser obrigados ao cumprimento dos serviços mínimos a que se refere o Acórdão em causa, no dia ou dias em que estão de greve.

O Sindep é contra a fixação de serviços mínimos no setor da educação que extravasem os limites previstos na alínea d) do artigo 397º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), isto é, “as avaliações finais e exames ou provas de carácter nacional, que tenham de se realizar na mesma data em todo o território nacional.”

A Arbitragem dos Serviços Mínimos deliberada no âmbito do Processo nº 2/2023/DRCT-ASM, procedeu à “definição de serviços mínimos da sequência dos avisos prévios de greve decretada pelo Sindicato de Todos os Profissionais da Educação”.

Quanto à operacionalização dos serviços mínimos regem os números 5 e 6 do artigo 398º da LGTFP, que referem o seguinte:

“ 5. A decisão do colégio arbitral produz efeitos imediatamente após a sua notificação aos representantes referidos no n.º 2 e deve ser afixada nas instalações do órgão ou serviço, nos locais habitualmente destinados à informação dos trabalhadores.
6 - Os representantes dos trabalhadores devem designar os trabalhadores que ficam adstritos à prestação dos serviços referidos no artigo anterior, até 24 horas antes do início do período de greve, e, se não o fizerem, deve o empregador público proceder a essa designação.”

Uma vez que o SINDEP não foi interveniente na arbitragem aqui em causa, não foi notificado de qualquer decisão arbitral, pelo que os pré-avisos subscritos e respetivas greves não são postos em causa pela deliberação da fixação de serviços mínimos.

Nesta conformidade, **os sócios do Sindep e restantes docentes que pretendam exercer o seu direito de greve não podem ser obrigados ao cumprimento dos serviços mínimos a que se refere o Acórdão em causa, no dia ou dias em que estão de greve.**

Lisboa, 01/02/2023

A Direção do Sindep